



UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
CENTRO DE EDUCAÇÃO, HUMANIDADES E SAÚDE
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

LARISSA MONTEIRO AMORIM

Educação Especial e Formação Docente:
uma breve abordagem histórica e legal.

Tocantinópolis - TO

2023

LARISSA MONTEIRO AMORIM

Educação Especial e Formação Docente:
uma breve abordagem histórica e legal.

Monografia apresentada à Universidade Federal do Norte do Tocantins – Centro de Humanidades, Educação e Saúde em Tocantinópolis, Curso de Licenciatura em Pedagogia como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientador: Dr. Nataniel da Vera Cruz Gonçalves Araújo.

Coordenador: Dra. Janaína Ribeiro de Rezende

Tocantinópolis-To
2023

<https://sistemas.uft.edu.br/ficha/>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

A524e Amorim, Larissa Monteiro.
Educação Especial e Formação Docente: uma breve abordagem histórica e legal. / Larissa Monteiro Amorim. – Tocantinópolis, TO, 2023.
61 f.
Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Tocantinópolis - Curso de Pedagogia, 2023.
Orientador: Nataniel da Vera Cruz Gonçalves Araújo
1. Educação Especial. 2. Formação Docente. 3. Educação Inclusiva. 4. Atendimento Educacional Especializado. I. Título

CDD 370

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

FOLHA DE APROVAÇÃO

LARISSA MONTEIRO AMORIM

Educação Especial e Formação Docente: uma breve abordagem histórica e legal

Data de aprovação: ____ / ____ / ____

Monografia apresentada à Universidade Federal do Norte do Tocantins – Campus Universitário de Tocantinópolis, Curso de Licenciatura em Pedagogia como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Banca Examinadora:

Orientador: Prof. Dr. Nataniel da Vera Cruz Gonçalves Araújo – UFNT

Avaliadora: Prof^ª. Dra. Janaína Ribeiro de Rezende

Tocantinópolis - TO, 2023

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus por estar comigo em todas as adversidades em que me encontrei nos últimos anos que por vezes me fizeram sentir vontade de desistir, a minha família, em especial meu esposo, Raimundo de Abreu Brito e minha irmã, Anna Thércia Carvalho Amorim que me apoiaram em todos os momentos, bons e ruins, me oferecendo apoio quando necessário. Ao meu orientador, professor Dr. Nataniel da Vera Cruz Gonçalves Araújo por toda a orientação concedida, pela paciência e compreensão durante a escrita deste trabalho, sem sua ajuda e orientação eu não teria conseguido. A todo o corpo docente da Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT que são responsáveis por serem meu guia na obtenção de conhecimento durante todo o tempo em que estive no curso de Pedagogia, vocês são excelentes exemplos nesta caminhada em busca do saber.

RESUMO

O presente trabalho trata-se de uma pesquisa que tem por objetivo mostrar a importância de uma formação profissional adequada para os(as) docentes que irão atuar com alunos(as) da Educação Especial de forma que desenvolvam suas potencialidades. Para tanto foi realizado um apanhado histórico que nos faz refletir sobre a exclusão sofrida pelas pessoas com deficiência, seguido de leis e documentos que amparam a inclusão dessas pessoas no meio social e educacional. Por fim, é abordado como deverá, de acordo com documentos oficiais, ser realizado a formação de professores(as) que serão responsáveis por incluir os alunos com deficiência nas classes comuns de ensino e os que atuarão na Educação Especial.

Palavras-chave: Educação Inclusiva, Formação Docente, Aspectos históricos, aspectos legais.

ABSTRACT

This work is research that aims to show the importance of adequate professional training for teachers who will work with Special Education students so that they develop their potential. To this end, a historical overview was carried out that makes us reflect on the exclusion suffered by people with disabilities, followed by laws and documents that support the inclusion of these people in the social and educational environment. Finally, it is discussed how, according to official documents, the training of teachers who will be responsible for including students with disabilities in common teaching classes and those who will work in Special Education will be carried out.

Keywords: Inclusive Education, Teacher Training, Historical aspects, legal aspects.

SUMÁRIO

1	Introdução	10
2	Aspectos Históricos da Educação Especial.....	13
2.1	Exclusão.....	14
2.2	Integração.....	19
2.3	Inclusão.....	27
3	Aspectos Legais para a Educação Especial	30
3.1	Documentos Internacionais	31
3.1.1	Declaração Universal dos Direitos Humanos	31
3.1.2	Declaração Mundial de Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem	33
3.1.3	Declaração de Salamanca	35
3.2	Documentos Nacionais Voltadas para a Inclusão	37
3.2.1	Constituição Federal de 1998	38
3.2.2	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB	39
3.2.3	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência	41
4	Aspectos da Formação de Professores para a Educação Especial e Inclusiva	44
5	Considerações finais	52
6	Referências Bibliográficas	54

LISTA DE ABREVIATURAS:

AEE - Atendimento educacional especializado

EI - Educação inclusiva

NEE – Necessidades educacionais especiais

PCD - Pessoa com deficiência

TEA – Transtorno do espectro autista

TDAH – Transtorno do deficit de atenção e hiperatividade

TGD - Transtorno global do desenvolvimento

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho procura observar alguns aspectos da Educação Especial na qual destaca-se os aspectos históricos, além de um breve panorama das bases legais os quais se relacionam com a formação profissional. Cada tema é abordado em um capítulo de forma a demonstrar com maior clareza a evolução do Atendimento Educacional Especializado – AEE e a importância deste AEE para os alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais – NEE.

Este trabalho se fez necessário após algumas experiências que obtive durante a maternidade e também a partir de uma pesquisa realizada na disciplina de Seminário de Pesquisa III, onde tive contato com profissionais da educação básica que obtiveram alguma dificuldade em responder algumas questões sobre Educação Especial. A partir de então surgiu a necessidade de aprofundar a pesquisa sobre o tema resultando então no presente trabalho.

Para tanto, foi necessário a realização de uma pesquisa bibliográfica que segundo Marconi (2009) e Lakatos (2009, p. 43-44), “[...] Trata-se de levantamento de várias bibliografias já publicadas, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita [...]”. Para a realização do trabalho deu-se prioridade aos textos publicados em sites oficiais do Governo do Brasil e também a obras impressas como livros e artigos, já que os textos oficiais abordam diretamente as iniciativas do Estado com relação ao Atendimento Educacional Especializado – AEE e a formação docente.

O trabalho objetiva mostrar a importância de uma formação profissional adequada para os(as) docentes que irão atuar com alunos da Educação Especial, tanto os que atuarão na classe regular de ensino quanto aos que atuarão no AEE. Juntamente com os objetivos mais específicos que será Ampliar os conhecimentos sobre a história e lutas das pessoas com deficiência, compreender a importância das bases legais, inclusive contidas nos documentos internacionais além de algumas leis nacionais para que as pessoas com NEE possuam uma educação de qualidade e, analisar como deverá ser a formação de professores para que a Educação Especial se torne uma Educação Inclusiva.

O primeiro capítulo, aborda como as pessoas com deficiência (PcD) eram vistas no meio social já que, durante muito tempo, essas pessoas que possuíam algum tipo de deficiência foram excluídas e segregadas do meio em que viviam, suas famílias sentiam vergonha pois acreditava-se que a pessoa com deficiência havia nascido de tal forma devido algum pecado que os pais haviam cometido, e esta era sua punição. Havendo intensa perseguição às pessoas que fugiam do que era considerado normal e perfeito para cada época.

Somente recentemente, através de diversos estudos desenvolvidos por teóricos a exemplo de Maria Montessori (1870-1952) e Lev Vygotsky (1896-1934) que se passou a olhar de forma diferenciada para as pessoas com deficiência. Motivadas por declarações importantes como a Declaração Universal dos direitos Humanos (1948), Declaração de Jomtien (1990), e Declaração de Salamanca (1994), o Brasil intensificou ações em busca da igualdade de acesso e permanência dessas pessoas no meio social e no ambiente escolar.

Para tanto, no Brasil foi aprovada diversas leis, que algumas são tratadas no segundo capítulo, onde procuram regulamentar o sistema educativo e incluir os alunos com NEE. Podemos destacar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) que promulgou mais direitos fundamentais para as pessoas com deficiência de forma a caminhar ainda mais para a efetivação da inclusão dessas pessoas no meio social e educacional.

Para que a inclusão no meio educacional seja efetivada com sucesso é de suma importância que os professores(as) estejam preparados para incluir os alunos que possuem NEE, seja ela permanente ou temporária. Para que haja sucesso nesta inclusão, os professores(as) necessitam de formação que os(as) direcione para uma adequada atuação docente, sendo necessário cursos de formação continuada para os(as) professores(as) que atuam nas classes comuns de ensino ou alguma especialização e formação na área ou especialização para quem for trabalhar no AEE.

As Diretrizes Nacionais Para a Educação Especial na Educação Básica, relatam que para atuar no AEE é necessário provar:

- a) formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenci-

atura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;
e
b) complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio (BRASIL, 2001, p.32).

Portanto é necessário que o poder público disponibilize meios e condições para que os(as) professores(as) sejam capacitados para trabalhar com alunos(as) com necessidades educacionais especiais. E os professores procurem formas de ampliar seus conhecimentos para ajudar os alunos com NEE a desenvolverem suas potencialidades.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

No decorrer da história da humanidade, sabe-se que a educação teve seu espaço na sociedade, garantindo a transmissão de conhecimentos de acordo com o contexto cultural e social de cada período histórico.

Inicialmente, o conhecimento era adquirido por meio da transmissão de saberes e habilidades de uma geração à outra, os ensinamentos aconteciam de pais para filhos através das atividades, convivências e necessidades cotidianas.

Com o decorrer do tempo e da história, as formas de ensinamentos e aprendizados do homem foram evoluindo, até chegarmos à forma de conhecimento científico e técnico, conforme se apresenta hoje. De acordo com Carvalho 2004, “desde os primórdios da civilização, dentre as práticas humanas, a educação é a que mais se destaca, considerando-se a profundidade de sua influencia na existência dos homens” (p. 19).

Não é novidade que a educação sempre foi importante para o desenvolvimento da sociedade, mas ela nem sempre foi para todos e nem sempre se desenvolveu em espaços reservados para o fim educativo. Dessa forma, muitos eram excluídos restando-lhes apenas viver à margem da sociedade, sem acesso ao sistema educativo, como é o caso das pessoas com deficiência.

A história não menciona muito sobre a educação especial, mas o pouco que sabemos é que na Antiguidade era comum que pessoas com deficiência fossem abandonadas, na Roma antiga havia inclusive leis que permitia que os pais matassem os filhos, caso a criança nascesse com alguma deformidade.

De acordo com Documento do Ministério da Educação que trata sobre a inclusão escolar:

[...] Na Antiguidade Clássica, a segregação e o abandono das pessoas com deficiência eram institucionalizados; na Grécia, as pessoas com deficiência eram mortas, abandonadas à sua sorte e expostas publicamente; em Roma, havia uma lei que dava o direito ao pai de eliminar a criança logo após o parto.

[...]

Na Idade Média, a visão cristã correlacionava a deficiência à culpa, ao pecado ou a qualquer transgressão moral e/ou social. A deficiência era a marca física, sensorial ou mental desse pecado, que impedia o contato com a divindade. (BRASIL, 2006, p.5).

Considerando o longo percurso da história da educação no desenvolvimento da sociedade, a educação, não era pensada de forma a atender às pessoas com algum tipo de deficiência.

Neste sentido, é correto afirmar que a inserção de pessoas com necessidades educativas especiais é bastante recente na história da humanidade, não por falta de oportunidade de olhar para os desfavorecidos de uma educação especial, mas porque a sociedade em suas inúmeras crenças, via a pessoa como um humano defeituoso e imperfeito. Segundo Mazzotta:

A própria religião, com toda sua força cultural, ao colocar o homem como 'imagem e semelhança de Deus', ser perfeito, inculcava a ideia da condição humana como incluindo perfeição física e mental. E não sendo 'parecidos com Deus', os portadores de deficiência (ou imperfeições) eram postos à margem da condição humana. (Mazzotta, 2011, p. 16).

Para Martins (2015), as primeiras iniciativas educacionais direcionada a pessoas com deficiência foram voltadas para os surdos, no qual a autora destaca os estudos do monge Pedro Ponce de Leon que, no período de 1541 a 1549 desenvolveu trabalho com crianças surdas, filhos de membros da corte espanhola; John Wallis (1616-1703) que desenvolveu trabalhos voltados a oralização dos surdos, mas que posteriormente passou a trabalhar com métodos que priorizavam a escrita; e Juan Pablo Bonet que escreveu sobre as causas da deficiência auditiva.

A partir dos estudos da referida autora, observa-se que somente a partir do século XVI que se iniciou timidamente estudos voltados para a área, mas pode-se dizer que eram casos isolados. Foi somente no século XVIII que estes estudos começaram a tomar impulso globalmente, sendo até então voltados para a educação de surdo-mudo.

No Brasil, para Mazzotta (2011), somente no século XIX iniciou-se o primeiro atendimento direcionado para a educação especial, que foi concretizada por Dom Pedro II que através do decreto N° 1.428, fundou no Rio de Janeiro o Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

Partindo desta breve observação, será realizada uma análise da história da Educação Especial, subdividindo-a em três subtópicos no qual será abordado a Exclusão, Integração e Inclusão de pessoas com deficiência, tanto de forma geral, quanto no Brasil.

2.1 Exclusão

A Educação sempre foi muito importante para o desenvolvimento da humanidade, já que foi através dela que a sociedade conseguiu desenvolver, transmitir e acumular conhecimentos até atingir à forma como se constitui hoje. Caso não houvesse a transmissão de conhecimentos entre gerações, a humanidade não teria conseguido evoluir ao nível atual. O processo educativo, porém, nem sempre se apresentou na sociedade da forma como o conhecemos hoje, tendo suas características e especificidades de acordo com cada período histórico. Exemplo disso, conforme descreve Gadotti (2008, p. 23), “Na *comunidade primitiva* a educação era confiada a toda a comunidade, em função da vida e para a vida: para aprender a usar o arco, a criança caçava; para aprender a nadar, nadava. A escola era a aldeia”.

A educação inicialmente era de todos para todos, sendo que, os diversos membros das comunidades poderiam ser ao mesmo tempo alunos e professores, o ensinamento e o aprendizado se dava por meio da convivência e dos afazeres cotidianos. A escola, planejada e organizada da forma que se apresenta atualmente, nasceu com o advento da divisão de classes, e trouxe com ela, a divisão do trabalho e o nascimento do Estado. A partir destes acontecimentos surgiu a desigualdade, pois a educação que antes era única e igual para todos, passou a ser oferecida de maneira diferenciada para ricos e pobres. (Gadotti, 2006, p 23).

Na literatura, há poucos textos que relatam como eram tratadas as pessoas deficientes na antiguidade, como eram educadas e aceitas no meio social, mas sabe-se através dos poucos textos que referem-se aos deficientes, que havia uma enorme discrepância em relação ao tratamento dado às pessoas sem deficiência e às pessoas com deficiência. Consta que os deficientes, de modo geral, eram excluídos e/ou eliminados das sociedades em que estavam inseridos, havendo até casos em que as crianças eram deixadas para morrer pelos próprios pais.

Na Roma antiga, o pai, através do direito que lhe era atribuído através da Lei das XII Tábuas, poderia matar seu filho caso este nascesse com alguma deformidade, desde que houvesse o julgamento de 5 vizinhos (Meira, 1972). Ainda na Roma antiga, segundo Martins (2015) os escravos quando deficientes, doentes ou muito velhos, eram abandonados para morrer. Homens cegos, podiam ser

vendidos pelos próprios pais para serem remadores das galés, nesse contexto, a família se livrava do peso de um deficiente.

De acordo com Martins (2015), nesse mesmo período, as pessoas com deficiência eram designadas a fazer trabalhos humilhantes a fim de divertimento da corte e de senhores ricos, havia inclusive mercado para a compra e venda de pessoas com deficiência para fins de divertimento dos demais.

Na Grécia Antiga, tinha-se o costume de eliminar as crianças que eram nascidas defeituosas, jogando-as de montes ou abandonando-as a própria sorte. Já que:

Os gregos tinham uma visão universal. Começaram a perguntar-se o que é o homem. Duas cidades rivalizaram em suas respostas: Esparta e Atenas. Para a primeira o homem devia ser antes de mais nada o resultado do seu culto ao corpo – devia ser forte, desenvolvido em todos os sentidos, eficaz em todas as suas ações. Para os atenienses, a virtude principal de um homem devia ser a luta por sua liberdade. Além disso, precisava ser racional, falar bem, defender seus direitos, argumentar. (Gadotti, 2006, p 29). *Grifo nosso*.

Pode-se observar no grifo da citação acima que os gregos prezavam o homem perfeito, segundo os parâmetros da época, em todas as suas funções físicas e mentais, visto que, para eles, somente a este modelo de homem seria ideal educar. Para ser educado na Grécia Antiga necessitava ser homem livre, a educação não era permitida às mulheres, escravos nem homens das camadas inferiores.

Deste modo, somente alguns poucos tinham direito a educação. Pessoas com deficiência não era permitida a educação, segundo Martins (2015. p. 17), para os Gregos “Aqueles pessoas que não tivessem condição de ter um espírito livre para criar, não deveriam ter suas vidas poupadas”. Desta forma, ao ser considerado deficiente o homem perdia todos os direitos de cidadão.

Diferente da Roma e da Grécia Antiga, nas quais o costume era eliminar, escravizar e/ou ridicularizar os deficientes, os Judeus permitiam que pessoas com deficiência vivessem em sociedade. Segundo as escrituras sagradas dos Judeus, havia recomendações, já no Velho Testamento sobre o tratamento que deveria ser dado a essas pessoas. Em Levítico diz “não amaldiçoarás o surdo, nem porás tropeço diante do cego” (Bíblia de Estudo de Genebra, Levítico 1999, cap 19, vs 14 Apud Martins 2015).

Os Judeus viam o deficiente a partir da perspectiva teológica, assim, permitiam que vivessem em sociedade, mas não podia participar de atividades sociais e limitavam as atividades religiosas. Devido a perfeição divina de Deus, tudo que se apresentasse ao templo deveria ser perfeito, pois tudo que não era perfeito se opunha a Deus (Martins 2015).

A estas pessoas eram permitidas algumas poucas ações como:

[...] comer da comida que pertencesse aos sacerdotes, das ofertas ao Senhor [...]. Tanto das ofertas santas como das mais santas. Mas não poderá ir atrás do véu, nem chegar perto do altar, por causa do defeito físico que tem... (Bíblia de Estudo de Genebra, Levítico, cap 21, vs 22-23. Apud Martins, 2015, p 18-19).

Ainda segundo a referida autora, para os Judeus o deficiente deveria ser respeitado em suas limitações e não poderiam ser molestadas. Mas ainda assim não eram tratados como as pessoas que eram “a imagem e semelhança de Deus”, perfeitos de corpo e mente, muitos destes deficientes, viviam de mendicância.

A partir do advento do Cristianismo, com a propagação das ideias cristãs:

[...] passam a ser vistos como *criatura de Deus*, ou seja, como *filhos de Deus*, que possuíam alma, com base na propagação de valores cristãos relativos ao amor ao próximo, à compaixão e à tolerância com os necessitados. (Martins, 2015, p 21).

Observa-se que com o Cristianismo nasce a compaixão que posteriormente passa a ver a pessoa com deficiência como digna de pena e caridade. Neste período, até o início da Idade Média, muito se progrediu sobre o atendimento dado às pessoas com deficiência. Segundo Martins (2015) passou-se a organizar locais específicos para acomodar os deficientes como asilos e igrejas, porém a autora destaca que juntamente com os deficientes eram incluídas pessoas consideradas incapazes de viver sozinha em sociedade como por exemplo crianças órfãs, e nem sempre os locais eram dignos para que pessoas pudessem viver, em alguns casos, era necessário trocar abrigo e alimento por serviço.

Porém, devido a falta de conhecimento, na Idade Média, houve um retrocesso sobre o tratamento direcionado às pessoas com deficiência, pois passou-se a acreditar que seu nascimento era castigo de Deus e em alguns casos passaram a ser vistas como pessoas que abrigavam espíritos malignos ou demônios.

De pessoas dignas de caridade, começaram a ser perseguidas acusadas de feitiçaria e possessão, segundo Martins (2015):

Durante esse período, pois, qualquer comportamento tido como anormal era geralmente percebido como consequência de possessão demoníaca e de

feitiçaria, ficando o 'tratamento' a cargo dos sacerdotes. Assim, de forma extremamente supersticiosa as pessoas com deficiência eram vistas pelas demais como apresentando poderes especiais de feiticeiros ou bruxos. (p 22).

Passando então a serem responsabilidade dos sacerdotes, foram vítimas de rituais para tirar demônios do corpo, e em alguns casos eram acusadas de bruxaria sendo, na maioria dos casos, torturadas e mortas. Neste período, o mínimo desvio de conduta poderia ser malvisto pela sociedade e seria confundido com bruxaria ou possessão demoníaca, em alguns casos o indivíduo era queimado vivo na fogueira, muitos deficientes e pessoas com doenças mentais sofreram maus tratos em decorrência da falta de conhecimento da época.

Após a burguesia ganhar poder, começou-se a associar a deficiência como algo orgânico e não do ponto de vista teológico como era vista antes. A partir de então, surge a necessidade de tratá-las de modo que “[...] as pessoas com deficiência [...] foram encaminhadas a locais de internação sob tutela do Estado” (Martins, 1999, Apud Martins, 2015, p 25).

No Brasil, segundo Martins (2015 p. 73), “[...] era muito difícil encontrar pessoas com deficiência entre os indígenas brasileiros durante o período colonial. As poucas anomalias evidenciadas eram decorrentes de guerras ou acidentes”. Há entretanto, algumas suposições quanto ao motivo pelo qual os indígenas não apresentavam tais anomalias, ainda segundo a referida autora, quando a deficiência podia ser percebida logo após o nascimento ou nos primeiros meses de vida, a criança, como ocorria em outras sociedades, era abandonadas para morrer ou sacrificadas.

Quanto às pessoas negras, que geralmente eram escravizadas, suas deficiências poderiam decorrer de “[...] fatores pré, peri e pós natais, muitas vezes decorriam dos maus tratos, dos castigos físicos ou de acidentes de trabalho, principalmente na lavoura ou nos engenhos”(Martins, 2015, p. 74). Silva (1987) discorre que:

“Muitos dos africanos que foram trazidos à força para o Brasil como escravos, aqui sofreram muitos castigos físicos, chegando mesmo a terem o corpo marcado pelos maus tratos a eles infligidos. Muitas vezes eram vítimas de raquitismo, de beribéri, de escorbuto, ou seja, das síndromes mais sérias denotadoras de carências alimentares.” (p. 281. Apud Aranha 2005, p. 26).

Enquanto a população branca também possuía deficiências resultantes do nascimento, da transmissão hereditária ou de carências alimentares. A educação das pessoas deficientes não era uma preocupação para o País, até então Colônia, pois as pessoas brancas de classe social privilegiada poderia enviar seus filhos para estudarem na Europa, enquanto os filhos que apresentavam alguma deformidade era enviado para viver em uma casa de campo ou encaminhados para as Santas Casas ficando, a partir de então, sob responsabilidade dos Jesuítas.(Martins, 2015).

A partir do século XV iniciou-se as primeiras pesquisas científicas voltadas para a área da deficiência. Segundo Martins (2015), a primeira pessoa a desenvolver estudos na área foi Paracelsus, para ele a deficiência tratava-se de um problema médico e não teológico, ele também constatou que a doença mental tratava-se de algo resultante de razões psíquicas, o que fez com que ele fosse bastante perseguido por seus estudos.

2.2 Integração

O período da integração se constitui como o surgimento de um olhar mais evoluído sobre como tratar as pessoas com deficiência em razão de que as mesmas poderiam ser aceitas nas instituições, integradas porém deverias se adaptar por seus próprios esforços para acompanhar os conteúdos educativos, por exemplo. Nesta linha, podemos citar os primeiros estudos voltados para a área da deficiência, eram direcionadas para as pessoas Surdas e posteriormente para as Cegas. A primeira obra publicada, segundo Mazzotta (2011), foi de Jean-Paul Bonet em 1620 na França, intitulada Redação da Letras e a Arte de Ensinar os Mudos a Falar, nela Bonet aborda as possíveis causas da deficiência auditiva e dificuldades de comunicação. Neste livro, segundo Martins (2015), também foi apresentado o alfabeto em forma de sinais, com o intuito de facilitar a comunicação.

Outros trabalhos também foram desenvolvidos na época, como os de Kenelm Digby e Wilhehn Kerger, mas pouco se sabe sobre esses estudos pois nem todos os trabalhos desenvolvidos na época foram documentados. O que se sabe, porém, é que estes estudos “[...] era destinado mais à busca da desmutização, ou seja, correspondia à recuperação da *doença* e não, propriamente, à educação num sentido escolar” (Martins, 2015 p 32).

Ainda segundo a referida autora, neste período os estudos eram realizados apenas com filhos de famílias ricas, pois os pais contratavam um professor particular para que seus filhos recebessem educação e pudessem se comunicar, já que, as pessoas que não possuíam capacidade de comunicação não poderiam possuir direitos legais. Desta forma, apenas algumas poucas pessoas surdas poderiam ter direito a educação, ou seja, ela não era para todos.

Em 1770, em Paris, Charles M. L'Épée criou a primeira instituição especializada para a educação de surdo-mudo. A instituição de L'Épée era uma exceção no período histórico em que ele viveu, pois era aberta tanto para ricos quanto para pobres, a partir de observações de como se desenvolvia a comunicação de Surdos, ele criou o método de sinais, com o intuito de facilitar a comunicação e complementar o alfabeto de sinais desenvolvido por Bonet. Em 1776, publicou sua obra mais importante com o título: A Verdadeira Maneira de Instruir os Surdos-Mudos. Segundo Martins (2015),

Em 1791, após a morte de L'Épée, a escola por ele criada foi reconhecida pela Assembleia Constituinte, em Paris, e elevada ao Nível de Instituto Nacional de Surdos Mudos, sendo a primeira escola pública para surdos no mundo (p 35).

Apesar da escola criada por L'Épée se tornar pública após seu falecimento, ela atendia poucas crianças, considerando a quantidade de pessoas com deficiência que necessitavam de atendimento educacional na época, entretanto ela se tornou um marco bastante importante para a educação de Surdos.

Influenciado L'Épée, Samuel Heinicke fundou na Alemanha um instituto voltado para ensinar surdo-mudo, porém para ele “[...] o pensamento só é possível através da linguagem oral e depende dela” (Martins 2011, p 34) a linguagem escrita não deveria ser mais importante que a linguagem oral e portanto deveria possuir uma importância secundária, esse pensamento fez com que Heinicke fosse considerado fundador do método oral (ou Oralismo). Através deste método as pessoas surdas deveriam aprender a falar através de leitura labial, para Mazzotta (2011), este método é oposição ao método de sinais desenvolvido por L'Épée.

Em 1817, segundo Martins (2015), foi fundada a primeira escola para surdos nos Estados Unidos através de Thomas Gallaudet, um jovem estudante que se interessou pelo método de sinais após ver os resultados obtidos por L'Épée e passou a trabalhar com este método em seu país. Após ele, outros educadores que

foram estudar na Europa tiveram grande interesse no método oral desenvolvido por Heinicke, passando a trabalhá-lo também nos Estados Unidos e através do método oral passaram a desestimular o método de sinais.

Ainda segundo a referida autora, o I Congresso Internacional sobre Instrução de Surdos foi realizado em Paris em 1878, nele ocorreram vários debates direcionado a educação de pessoas surdas, dentre eles se destaca o uso do método se sinais vs oralidade, no qual vários estudiosos defendiam que as crianças deveriam aprender a se comunicar através da língua de sinais, enquanto outros defendiam que deveriam aprender a se comunicar através da fala. Esse evento trouxe uma conquista inédita na história da educação especial, pois foi a partir dele que as pessoas Surdas conseguiram o direito de assinar documentos, isso contribuiu que dessem um importante passo para sair da marginalidade em que viviam.

Dois anos depois, em Milão, ocorreu o II Congresso Internacional sobre Instrução de Surdos, no qual foi votado para que a partir de então passasse a ser usado o oralismo na educação de surdos. Pois acreditava-se que o método de sinais “[...] contribuía para favorecer o desvio dos surdos da aprendizagem da língua oral, que era considerada a mais importante do ponto de vista social” (Martins, 2015 p 36).

Durante o Congresso foi aprovado que deveria ser usada, a partir de então, a linguagem oral. Os professores surdos foram impedidos de votarem e, portanto, não obtiveram direito de decisão quanto ao método que melhor favorecia sua comunicação. Conseqüentemente, a maioria das escolas de surdos “[...] abandonou o uso da língua de sinais, a despeito do que pensavam os surdos – que eram os maiores interessados e que sequer foram consultados – passando a utilizar unicamente o Oralismo” (Martins 2015, p 36).

Depois disso, segundo a supracitada, o oralismo se tornou o principal meio para educar as crianças surdas, mas para que elas pudessem dominar a linguagem oral, disciplinas como Geografia, História e Matemática ficaram em segundo plano, o que ocasionou queda do nível de escolarização das crianças. Esse método durou até a década de 1960, quando Willian Stokoe publicou um artigo em que defendia que a língua de sinais usadas pelos surdos americanos possuía todas as características da língua oral. A partir desse artigo, surgiram vários estudos sobre a

língua de sinais que juntamente com a insatisfação de vários educandos em relação ao Oralismo, trouxe novamente a língua de sinais para a educação de surdos.

No Brasil, a primeira instituição educacional direcionada a pessoas Surdas nasceu devido aos esforços de Ernesto Hüet, francês que veio viver no Brasil em 1855. Ao conhecer Hüet, Dom Pedro II apoiou seus planos facilitando a criação da escola para surdos, Segundo Mazzotta (2011), Hët começou “a lecionar para dois alunos no então Colégio Vassimon, [...] conseguiu, em outubro de 1856, ocupar todo o prédio da escola, dando origem ao Instituto dos Surdos-Mudos” (p 29).

No que se refere a educação de pessoas Cegas, segundo Martins (2015), as primeiras instituições voltada ao atendimento dessas pessoas surgiram ainda no século IV no qual foi fundada comunidades somente para cegos por Basílio de Cesaréia, na Capadócia, elas possuíam caráter assistencialista.

Posteriormente, houveram outras instituições direcionadas ao atendimento de pessoas cegas mas,

Essas instituições, embora muitas vezes de aspectos suntuoso, constituíam-se em ambientes de confinamento, de isolamento, de promiscuidade, em que pessoas com diferenças significativas estavam aparentemente sendo “assistidas”, mas também eram afastadas do convívio das demais, que se privavam assim de manter contato com indivíduos considerados indesejáveis socialmente. (Pessotti 1984 Apud Martins 2015 p 39).

Diante deste cenário, não havia nenhuma preocupação em integrar essas pessoas na sociedade, portanto, lhes restavam apenas viver em isolamento.

Para a referida autora, somente no século XVI e XVII que surgiram as primeiras tentativas de fazer com que pessoas cegas aprendessem a ler. Alguns métodos consistia em gravar letras em metais ou em madeira, outros em nós em cordas com diversos tamanhos diferentes ou ainda vários alfinetes de tamanho diferenciados pregado em almofadas mas “essas tentativas foram, porém, ineficientes pois permitiam – quando muito – a leitura de pequenos textos” (Martins 2015 p 40).

Para Mazzotta (2011), uma das pessoas de destaque referindo-se ao atendimento de pessoas Cegas, é Valentin Haüy, que em 1784, fundou em Paris, o Instituto Real dos Jovens Cegos de Paris. Haüy trabalhava com letras em relevo para a educação de pessoas Cegas e tinha como foco o ensino e não a assistência, o que fez com que o Instituto despertasse muitas reações positivas.

Foi neste Instituto que estudou um jovem cego chamado Louis Braille, segundo Martins (2015), Braille perdeu a visão do olho direito aos 3 anos de idade devido um ferimento, após algum tempo, mesmo com tratamento médico, a infecção passou para o olho esquerdo o que ocasionou a perda total da sua visão. Aos 10 anos de idade, Braille ganhou uma bolsa de estudos no Instituto, onde passou então a estudar.

Em 1821, com apenas 12 anos de idade, conheceu o código militar do exercito francês que tinha por finalidade a comunicação entre oficiais durante a noite. O código consistia em “doze sinais, compreendendo linhas e pontos salientes, representando sílabas na língua francesa” (Martins 2015 p. 42). Alguns anos depois, e após inúmeras modificações, surgiu o código Braille. Conhecido mundialmente ele é o sistema mais completo, eficiente e útil para uso de pessoas Cegas pois,

Cada célula *braille* precisa de um quarto de polegada, pouco mais de 6 milímetros de espaço na linha. Muita economia de espaço tem sido feita, pela adição de novos aspectos ao código original, sob a forma de sinais, abreviações e contrações.

Sistemas especiais de notações para a apresentação de Matemática em *braille* tornaram possível à criança cega aprender Aritmética pela escrita em *braille*. Sistemas de notações para símbolos científicos têm sido também desenvolvidos. A notação musical em *braille* torna possível fornecer padrões musicais para qualquer instrumento musical ou para a voz. De fato há provas de que a intenção original de Louis Braille era fornecer um meio tátil de notação musical. Uma forma mais abreviada ou contraída de *braille* é útil como taquigrafia para o estenógrafo cego ou para os apontamentos dos estudantes. (ASHCROFR, 1971 p. 336 Apud Mazzotta 2011 p. 20-21).

O Código Braille teve plena aceitação por parte das pessoas cegas, no entanto, segundo Martins (2015), houve algumas tentativas de implementar outras formas de leitura e escrita, porém essas tentativas nunca obtiveram resultados tão satisfatórios quanto o *braille*. Segundo a referida autora, apesar de resistências, o *braille* foi, aos poucos, sendo aplicado em outros países, na França, só foi implementado em 1854 (Ferreira 2009), e no Instituto Real dos Jovens Cegos, onde Louis Braille estudou e também onde criou o código, só foi aceito 25 anos após sua criação.

No Brasil, as primeiras iniciativas direcionadas ao atendimento de pessoas Cegas veio em 12 de setembro de 1854, no qual foi criado o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, a fundação desse instituto se deu devido aos esforços de José Alvares de Azevedo que havia estudado no Instituto dos Jovens Cegos de Paris (Mazzotta, 2011).

O Instituto tinha por meta oferecer o ensino primário para as pessoas cegas, oferecia também ensino de música, da moral, religião, além de preparar para o ensino de atividades produtivas. Em 1891, através do decreto N° 1.320, recebeu o nome de Instituto Benjamin Constant. Após 1945, foi criado o curso ginásial o que permitiu aos cegos possuir um nível mais elevado de escolaridade (Martins, 2015).

Referindo-se a pessoas que possuem deficiência intelectual, destaca-se o trabalho de Jean Marc Gaspard Itard, que desenvolveu um trabalho com uma criança encontrada na floresta de La Caune, próximo a Paris, em 1797. A criança que ficou conhecida como Selvagem de Aveyron possuía aproximadamente 12 anos de idade, era mudo e aparentava ser surdo.

Segundo Martins (2015), acreditava-se que a criança havia sido abandonada pelos pais, o que era bastante comum na época, ou que havia se perdido na floresta, a criança,

Não fazia mais do que emitir alguns grunhidos e sons estranhos, não reagia a perguntas, nem a fortes ruídos, resistia aos contatos e cheirava tudo que levava as mãos, alimentava – se de nozes, raízes e castanhas, e rejeitava alimentos que lhe preparavam. Sua locomoção era semelhante à de um animal, muitas vezes alcançando grande velocidade. (Papalia, Olds, Feldman, 2009 Apud Martins, 2015 p. 45).

Itard responsabilizou-se da educação da criança que, mais tarde, ele denominou de Victor. Ele trabalhou com Victor durante seis anos, o trabalho desenvolvido tinha a finalidade tornar a criança apta para viver em sociedade. Todos seus avanços foram documentados na obra *Mémoire Sur Les Premiers Dèvelopepements de Victor de L’Aveyron*¹, obra que foi considerada bastante importante para a educação de pessoas com deficiência mental (Martins 2015).

Para a supracitada, “seu trabalho teve, entre outros, o grande mérito de estabelecer uma diferença entre aqueles que eram considerados *doentes mentais* e os que apresentavam *deficiência mental*, chamando a atenção da sociedade para a sua educação” (p 48). Muitos dos princípios desenvolvidos por ele ainda são utilizados na Educação especial, como por exemplo a individualização do ensino. Itard também procurou “despertar o interesse da sociedade para a problemática da pessoa com deficiência mental, especificamente para a questão da sua educação” (p 50).

¹ Que significa: Memórias Sobre os Primeiros Desenvolvimentos de Victor de L’Aveyron.

Dois dos alunos de Itard também se destacaram no estudo desenvolvido sobre a deficiência mental, a saber, Edouard Seguin e Maria Montessori, foram dois médicos que deram continuidade ao trabalho desenvolvido por seu mestre. Seguin seguiu os estudos de Itard, porém, ao contrario de seu mestre que trabalhava apenas com uma criança (Victor), trabalhou com diversas pessoas em um asilo para pessoas com deficiência e doenças mentais. Segundo Mazzotta (2011) em 1846, publicou seu primeiro livro intitulado *Traitement Moral, Hygiène et Education des Idiots*², obra que foi recebida com indiferença pela sociedade da época. Mudou-se para os Estados Unidos e em 1907 publicou outra obra intitulada *Idiocy and its Treatment by the Psychological Method*³.

As teorias pedagógicas de Seguin era interligadas às de Itard, porém mais detalhadas, sua técnica,

[...] era neurofisiológica, baseada na crença de que o sistema nervoso deficiente dos retardados podia ser reeducado pelo treinamento motor e sensorial. Desenvolveu amplos materiais didáticos, pedindo aos professores que seguissem seus processos de treinamento sistemático, de modo também sistemático. Usava, ainda, cores, músicas e outros materiais para motivar a criança. (Dunn, 1971, p. 108. Apud Martins, 2015 p. 51).

Seguin centrava sua atenção na estimulação motora e sensorial pois, para ele, tanto a primeira como a segunda era de fundamental importância para o desenvolvimento cognitivo do indivíduo. Foi também Seguin que “abordou de forma detalhada, todas as áreas importantes do ponto de vista pedagógico, para a educação de pessoas com deficiência” (Martins 2015, p. 52) ressaltando a distinção entre operações concretas e formais. Destacou que a deficiência mental não era resultante apenas de fatores hereditários, como se acreditava até então, mas também de fatores psicológicos, ambientais e ou psicológicos. (Martins 2015).

Maria Montessori foi a outra discípula de Itard que também se destacou em suas pesquisas sobre deficiência mental. Esta estudiosa foi a primeira mulher a se formar em Medicina na Itália e iniciou seus estudos na área da educação por caminhos indiretos, pois foi após trabalhar em uma clinica psiquiátrica, que surgiu o interesse pelos estudos voltados para as pessoas com deficiência mental, segundo Gadotti (2008):

Em síntese: ela propunha despertar a atividade infantil através do estímulo e promover a *autoeducação* da criança, colocando meios adequados de trabalho à sua disposição. O educador, portanto, não atuaria diretamente

² Tratamento Moral, Higiene e Educação dos Idiotas.

³ A Idiotice e Seu Tratamento Pelo Método Psicológico.

sobre a criança, mas ofereceria meios para a sua autoformação. Maria Montessori sustentava que só a criança é educadora da sua personalidade (p. 151).

Mazzota (2011), também enfatiza que o método de Montessori consiste na autoeducação e que para propor meios ideais para a criança se desenvolver, ela utilizava materiais didáticos como blocos, encaixes, objetos coloridos, letras em relevos, entre outros. Seu método foi bastante utilizado em muitos países da Ásia e Europa. Para Martins (2015), Seu método foi desenvolvido através da Pedagogia Científica e permitia que os alunos desfrutasse de total autonomia em sala de aula pois, “tinha forte fundamento no estudo da Psicologia Infantil, na observação científica do comportamento infantil, na liberdade deixada à criança para usar o material educativo para a descoberta do mundo não casual, mas livre (Manacorda 2006 Apud Martins 2015, p.54). O Professor, a partir do Método Montessori, não atuava diretamente sobre a criança, mas criava meios para que ela se desenvolvesse.

Inicialmente seu método foi criado e aplicado em crianças que possuíam Deficit Intelectual, o que chamou bastante a atenção já que essas crianças eram vistas como incapazes e inferiores, e posteriormente em crianças consideradas “normais”. Montessori publicou várias obras, entre elas A Descoberta da Criança e o Método Montessori (Martins 2015).

A partir do século XX, muitos estudos foram desenvolvidos na área da Educação Especial o que fez com que muito conhecimento fosse adquirido e muitos preconceitos fossem se dissipando pouco a pouco (embora até hoje muito ainda há que ser desconstruído). Uma das principais áreas que contribuiu para melhor atendimento às pessoas com deficiência foi a Psicologia que passou também a se responsabilizar pelo cuidado dessas pessoas.

Segundo Martins (2015, p. 57) durante o século XX:

Pouco a pouco, começa a crescer em todo o mundo o número de instituições educacionais especializadas, de cunho residencial, muitas das quais criadas graças aos esforços de pais e profissionais abnegados. Tais instituições ofereciam atendimento educacional, porém, de uma forma segregada. Muitas pessoas com deficiência, segundo afirmam Cruickshank e Johnson (1974, p. 13), estavam matriculadas em escolas sediadas fora de sua cidade de origem, em lugares sediados “[...] frequentemente a muitas milhas de distância dos grandes centros de população[...]”, o que tornava muito difícil a convivência com a família, até mesmo as visitas dos pais aos filhos.

Em 1945, no pós-guerra, foi fundada a ONU (Organização das Nações Unidas) que posteriormente proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde no 1º artigo diz que “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade” (UNESCO, 1948, s/p). Já no primeiro artigo a referida declaração informa que todos possuem os mesmos direitos, isso foi um marco bastante importante pois até então não havia documentos oficiais que tratassem a dignidade humana de forma que abrangia todos os indivíduos igualmente.

Posteriormente, em 1975, foi proclamada a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes na qual segundo Martins (2015), a declaração veio para reafirmar “a sua fé nos direitos humanos, nas liberdades fundamentais e nos princípios de paz, dignidade e valor da pessoa humana e de justiça social” (p. 59). A partir de então passou-se a ver a pessoa com deficiência a partir de um novo ângulo e foi-lhe concedido o direito de ser integrado na sociedade para que seu modo de vida fosse tão parecido quanto possível ao de pessoas sem deficiência. Segundo Aranha (2005, p. 18);

[...] o conceito de integração, que se referia à necessidade de modificar a pessoa com necessidades educacionais especiais, de forma que esta pudesse vir a se assemelhar, o mais possível aos demais cidadãos, para então ser inserida, integrada, ao convívio em sociedade.
Assim, integrar significava localizar no sujeito o alvo da mudança, embora para tanto se tomasse como necessário a efetivação de mudanças na comunidade.

A integração escolar passou então a ser o centro de todo o processo para que essas pessoas se desenvolvessem bem em sociedade, foram sugeridos que tais crianças pudessem ser matriculadas o mais próximo possível de sua casa a fim de que sua integração com o ambiente em que vivia também se tornasse mais tranquila possível. (Martins 2015).

2.3 Inclusão

Com o avanço dos estudos da Psicologia e da Pedagogia, os alunos com necessidades educacionais especiais passaram a possuir formas educacionais diferenciadas, neste período predominava a reabilitação/educação destes sujeitos. Havia, porém, uma grande marginalização por parte dos sistemas educacionais que

não ofereciam meios adequados para que esses alunos alcancem sucesso nas classes comuns de ensino (Brasil, 2006).

A partir de então houve diversas críticas ao processo de integração sob a alegação de que embora o referido processo “[...]teoricamente buscasse privilegiar um ambiente o mais normal possível e permitisse a passagem de um tipo (ou nível de serviço) para outro, em ambas as direções – o envio ou retorno de um aluno para a classe regular se processava em pequena escala, ficando esses educandos mais nas classes denominadas *especiais* (Doré et al. 1997 Apud Martins 2015, p. 65).

Ao ser integrado em uma classe especial o aluno passava a ser visto como um aluno especial e não como um aluno da escola o que fazia com que ele fosse excluído das atividades desenvolvidas na escola contribuindo assim para a desistência do aluno ou fracasso escolar.

A partir desse contexto da integração, observou-se que tal perspectiva não se tornava benéfica para todos, pois como citado por Aranha (2006), uma das principais críticas sobre o referido paradigma se dava devido a “[...] expectativa de que a pessoa com deficiência se assemelhasse ao não deficiente, como se fosse possível ao homem o ‘ser igual’, e como se ser diferente fosse razão para decretar sua menor valia enquanto ser humano e ser social” (Aranha, 2006, p. 19-20). O aluno para ser aceito em uma classe comum de ensino, precisaria se adaptar a escola enquanto a escola por sua vez, realizava poucos ou nenhum esforço para incluir ou manter esse aluno na classe comum.

Unindo esse e outros fatores destacados acima, aos poucos tal perspectiva perdeu força, principalmente devido aos alunos que possuem necessidades educacionais especiais terem de se adaptar a escola para que possam de fato ser integrados a ela e não o oposto, como citado por Mantoan (2003, p. 16), “[...] a escola não muda como um todo, mas os alunos têm que mudar para se adaptarem às suas exigências”.

Em meio ao fracasso de perspectiva da integração, surge outra perspectiva para contrapô-la, a da inclusão. A referida perspectiva busca incluir todos os alunos na educação, levando em conta suas especificidades, os alunos não mais ficariam segregados a escolas exclusiva para pessoas com deficiências (como ocorria em algumas ocasiões), mas todos deveriam frequentar classes comuns de ensino. A

partir de então, não mais os alunos deveriam se adaptar a escola, mas a escola deveria se adaptar as especificidades dos alunos.

A partir de documento do Ministério da Educação que trata de Inclusão Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais: deficiência física (2006), a inclusão é um termo relativamente novo, que surgiu na década de 70 nos Estados Unidos, e que possui suas raízes no pós guerra pois o governo procurava minimizar os efeitos da guerra através de um discurso que visava garantir direitos a todos os cidadãos de forma igualitária. Dentre esses, as crianças deficientes conseguiram o direito de frequentar classes comuns de ensino.

Segundo Mantoan (2003), a inclusão além de criticar a forma de organização da escola e do ensino, também critica a perspectiva da integração pois enquanto esta prevê que nem todos os alunos podem frequentar as classes comuns de ensino, direcionando os alunos com Necessidades Educativas Especiais - NEE para classes “especiais”, a inclusão prevê uma inserção escolar em que “todos os alunos, sem exceção, devem frequentar as salas de aula de ensino regular” (Mantoan, 2003, p. 16).

A Inclusão é vista como uma perspectiva radicalista, visto que ela exige do sistema educativo uma mudança brusca na forma como o ensino de pessoas com necessidades educacionais especiais é trabalhada. Ela por sua vez, exige que todos os alunos sejam tratados igualmente pelo sistema educativo, sem salas especiais e sem tratamentos diferenciados entre os alunos que possuem NEE e os que não possuem necessidade educativa especial.

Porém, essa perspectiva enfrenta diversas dificuldades devido a falta de preparo e estrutura das escolas que por sua vez não estão adaptadas ou prontas para receber esses alunos, de professores que em algumas ocasiões se sentem inseguros em trabalhar com um aluno que possui NEE ou dos familiares que se sentem receosos em deixar seus filhos estudarem em uma classe com um aluno que possui NEE. (Carvalho, 2009).

Ainda segundo a supracitada, alguns professores alegam não possuir, em cursos de formação continuada, oportunidade de estudar mais profundamente sobre a inclusão educacional, e não tiveram em sua formação a oportunidade de estagiar com tais alunos. Os pais alegam que os professores sequer conseguem ensinar uma classe alunos sem deficiência, incluir os que possuem deficiência atrapalham ainda mais o desenvolvimento de seus filhos. Porém há professores que procuram

se especializar para que possam desenvolver uma inclusão digna proporcionando o melhor trabalho possível a todos os alunos.

A inclusão apresenta diversas barreiras, dentre elas podemos citar a falta de verbas para investimento em cursos de formação continuada, a falta de estrutura de muitas escolas para receber os alunos com NEE e por fim a formação profissional que iremos abordar mais profundamente nos próximos capítulos.

3 ASPECTOS LEGAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os últimos séculos foram de fundamental importância para que mais estudos se desenvolvessem na área da educação especial. Foi a partir da importante contribuição dos trabalhos de grandes estudiosos como Lev Vigotsky e Maria Montessori, dentre outros, que passamos a compreender como uma criança aprende e como ela se desenvolve intelectualmente no meio social.

Vigotsky foi um grande estudioso que desenvolveu trabalhos sobre o desenvolvimento psicológico humano. Apesar de pouco conhecido, segundo Costa (2006), desenvolveu também estudos sobre o desenvolvimento de crianças com Necessidades Educativas Especiais, abordando que o meio social é um fator de extrema importância para que crianças com NEE consigam aprender e se desenvolver, criando processos que fazem com que superem os obstáculos que impedem seu desenvolvimento e, ressaltando a importância do papel sociocultural na superação desses obstáculos. Dentre suas obras destaca-se *A Formação Social da Mente* (2007) e, *A construção do Pensamento e da Linguagem* (2009).

Já Maria Montessori, iniciou seus estudos na área da psiquiatria procurando educar crianças com deficiência mental obtendo êxito em seu trabalho. Segundo Martins (2015) “[...] seu método tinha forte fundamento no estudo da Psicologia Infantil, na observação científica do comportamento infantil, na liberdade deixada à criança para usar o material educativo para a descoberta do mundo não casual, mas livre” (Martins 2015, p. 54 *apud* Manacorda 2006). Seu modelo de ensino era contrário aos modelos tradicionais da época, porém obteve excelentes resultados em seus estudos, sendo uma teórica bastante conhecida e requisitada principalmente quando se trata do Método Montessori, suas obras mais influentes são: *Mente Absorvente* (1952), *O Segredo da Infância* (1936) e *O Método Montessori* (1909).

A partir dos estudos desses teóricos e dos diversos movimentos citados no capítulo anterior e com o advento da psicologia nos estudos sobre o desenvolvimento de pessoas com deficiência, começou a surgir, timidamente, documentos que visavam atingir a igualdade entre pessoas deficientes e as pessoas não deficientes. Então, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos

(1948), surgiram documentos que são hoje considerados marcos bastante importantes para a luta na busca de igualdade para todos. Portanto, será apresentado alguns documentos internacionais e algumas leis nacionais que foram de suma importância para que hoje possamos incluir as pessoas com deficiência na educação regular.

Será citado 3 documentos internacionais importantes para a educação de pessoas com deficiência, a saber: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Declaração Mundial de Educação Para Todos (também conhecida como Declaração de Jomtien) (1990) e por fim, Declaração de Salamanca (1994).

Quanto às leis nacionais, serão incluídas as principais leis que estejam voltadas para a regulamentação da educação especial no Brasil e que ainda estejam em vigor desde a Constituição Federal de 1988, passando pela LDB, até a Lei Nº 13146/2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Vale desde já salientar que no Brasil, a educação especial não é regulamentada por uma lei específica, mas há um emaranhado de Decretos e Leis que procuram suprir o que a inclusão sugere. Sobre isso, o entendimento é de que tantas legislações surgiram por algumas razões, quais sejam: a complexidade do tema, por ser um tema relativamente novo e pelo surgimento de muitas descobertas científicas que alteram em tempo rápido a compreensão que a ciência, os estudiosos e os legisladores têm sobre o tema.

3.1 Documentos Internacionais

Os documentos internacionais serviram de bússola para a elaboração de leis brasileiras em diversas áreas, sendo a Educação Especial uma delas. Foi também através da participação brasileira em convenções internacionais que tomamos um impulso para a elaboração de tais leis que garantem os direitos das pessoas com deficiência. No final do século XX e início do século XXI surgiram vários documentos voltados para a área da educação especial que sugeriam a inclusão.

3.1.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi publicada em 1948, logo após o fim da Segunda Guerra Mundial, é um dos documentos mais importantes, e um dos primeiros a propor a *igualdade entre todas as pessoas* e assegura os direitos de *todos* os cidadãos. O Documento sugere que o texto desta Declaração seja aplicado principalmente em escolas e instituições de ensino de forma que não haja distinção entre as pessoas.

Será abordado neste breve subtópico alguns trechos da referida Declaração a fim de discutir a importância que a mesma representou e ainda representa mesmo após 74 anos para as pessoas com deficiência. Já em sua introdução a Declaração procura deixar claro que todos os membros de uma família possuem direitos os quais são inalienáveis⁴, ou seja, estes jamais poderão ser transferidos a outrem, ignorados ou negociado. De forma que, trazendo para o contexto em discussão, um filho que venha a nascer deficiente possui os mesmos direitos que o filho não deficiente.

O primeiro artigo da referida Declaração reforça novamente o que foi citado anteriormente ao afirmar que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos” (Organização Das Nações Unidas, 1948). Destaca-se novamente que a declaração faz menção a Todas as pessoas no geral, onde poderemos incluir as pessoas com deficiência, negras, judaicas e etc., sem distinção sobre uma possuir mais direito ou não que a outra ou sobre uma possuir mais liberdade ou não que a outra.

Já o Artigo 26 garante que “todos tem direito à instrução” (Organização Das Nações Unidas, 1948) e que a mesma será ministrada para o desenvolvimento da personalidade humana, assim, todas as pessoas possuem direito à educação, que tem por finalidade o desenvolvimento do indivíduo, ou seja, a educação terá uma finalidade específica.

Esta declaração, foi um marco na luta pelos direitos humanos influenciando até hoje legislações e tratados, influenciou também a Constituição Brasileira de 1988. No Brasil, a educação, vista como direito social, é prevista na Constituição Federal de 1988 e posteriormente na LDB(1996), onde abordaremos mais

⁴ Refere-se aos direitos que não poderão ser repassados de um para outro membro da família.

especificamente mais adiante. De acordo com Fischmann (2009), a Declaração Universal dos Direitos Humanos, busca procurar proteção aos direitos humanos em nível internacional através de convenções e pactos, sendo a Constituição Brasileira de 1988, amplamente impactada pela declaração supracitada.

3.1.2 Declaração Mundial de Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem

Segundo Aranha (2005), no início da década de 1990 o Brasil assumiu responsabilidade com a educação especial ao assumir o compromisso proposto na Declaração Mundial de Educação Para Todos, que ocorreu em Jomtien na Tailândia nos dias 5 a 9 de março de 1990. Assumir este compromisso exigiu enormes mudanças no sistema educacional brasileiro que ainda andava a passos lentos em direção à inclusão.

O documento, supracitado divulgou números alarmantes sobre a educação mundial, onde destaca-se 100 milhões de crianças que não têm acesso ao ensino primário e 960 milhões de adultos que são analfabetos, destes números destaca-se também, o enorme percentual de mulheres que são mais vulneráveis ao analfabetismo devido questões culturais, assim como, um grande número de analfabetos funcionais.

A Declaração Mundial de Educação Para Todos, reafirma que a educação é um direito de todos, como já proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, e fundamenta a mesma ao relacionar sua importância para o progresso pessoal e social das pessoas. Embora afirme que somente a educação não seja suficiente para suprir todas as necessidades do ser humano, deixa claro que ela é a base para a aprendizagem e desenvolvimento dos mesmos.

Um ponto bastante importante a ser destacado nesta Declaração, é que ela é pioneira quanto ao conceito de equidade, pois destaca a universalização do acesso a educação e a promoção da equidade pois, “Para que a educação básica se torne equitativa, é mister oferecer a todas as crianças, jovens e adultos, a oportunidade de alcançar e manter um padrão mínimo de qualidade da aprendizagem”. (UNESCO, 1990 p. 6). Equidade é um termo que vai além da igualdade, até então o termo usado em documentos oficiais, a igualdade consiste em oferecer direitos iguais a

todas as pessoas, enquanto a equidade vai além, ela consiste em oferecer mais a quem necessita sem prejuízo aos demais. Ou seja, relacionando o termo ao contexto da Educação Especial Inclusiva, seria o aluno com Necessidade Educativa Especial utilizar um professor exclusivamente para acompanhá-lo, se houver necessidade, em uma classe comum de ensino, a fim de que este professor o auxilie quanto a sua dificuldade, ou do aluno receber um material escolar diferenciado dos materiais dos demais alunos, para que este supra a sua necessidade motora, por exemplo. Observe a imagem abaixo:

Além do termo citado anteriormente, o mesmo documento ressalta que deve-se eliminar preconceitos e estereótipos, sejam quais forem, do ambiente educacional (UNESCO, 1990), pois os mesmos podem prejudicar a inclusão de todos e contribuir para a exclusão escolar. Evitar qualquer tipo de discriminação no ambiente escolar é fator primordial para que os alunos consigam atingir o sucesso escolar.

Quanto às pessoas com deficiência o documento declara que: “As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo” (UNESCO, 1990 p. 7). Ou seja, o acesso de pessoas com deficiência precisa de atenção, pois não basta somente incluir estas pessoas em um ambiente escolar, é necessário que haja políticas públicas que garantam que elas permaneçam na escola e que consigam uma educação de qualidade para que possam lutar pelos seus direitos.

O documento reafirma incessantemente a importância de uma educação voltada a todos, que inclua a todos e que leve em conta as diversidades das comunidades e a individualidade de todos os alunos. Ressaltando a importância destas para o desenvolvimento de cada indivíduo, deixa bastante claro que a educação se inicia não quando começa a vida escolar de uma pessoa, mas, a partir de seu nascimento se estendendo até a vida adulta.

É possível observar que a Declaração Mundial de Educação Para Todos resultou em diversas contribuições para a educação mundial e mais especificamente para a educação brasileira.

3.1.3 Declaração de Salamanca

A Declaração de Salamanca reuniu representantes de 92 Países e 25 organizações internacionais, ocorreu em Salamanca na Espanha em junho de 1994, seu objetivo foi promover educação para todos. Para isso, inspirou-se no princípio da inclusão na qual procura orientar escolas, instituições e governos a trabalhar de forma a incluir todas as pessoas no sistema educacional.

Fortemente inspirada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e Declaração Sobre Educação Para Todos (1990), citadas anteriormente, reafirma o direito de todos à educação. Sugerindo também que a mesma se desenvolva em rede regular de ensino através de uma pedagogia centrada na criança, ou seja, que veja suas necessidades como prioridades, ressalta ainda que:

“[...]Uma pedagogia centrada na criança é benéfica a todos os estudantes e, conseqüentemente, à sociedade como um todo. A experiência tem demonstrado que tal pedagogia pode consideravelmente reduzir a taxa de desistência e repetência escolar (que são tão características de tantos sistemas educacionais) e ao mesmo tempo garantir índices médios mais altos de rendimento escolar (Unesco, 1994, p. 7).

Estimulou governos a priorizarem os sistemas educativos por meio de medidas políticas, que adotem o princípio da inclusão, que possuam um currículo focado nas necessidades da criança, que encorajem a participação de pais e da comunidade em geral a participarem mais das decisões que se referem a serviços prestados às pessoas com deficiência. Sugere que órgãos internacionais apoiem principalmente os países em desenvolvimento para que os mesmos efetivem

políticas públicas para a inclusão escolar, pois a mesma é característica básica para o exercício dos direitos humanos.

Para a referida declaração, a inclusão, prega que todos os alunos devem aprender juntos, “independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentem” (Unesco, 1994, p. 11). Para isso, os alunos que possuem necessidades educativas especiais devem receber atendimentos especializados para que a inclusão no âmbito escolar se torne mais eficiente. Deve-se, portanto, evitar ao máximo possível enviar os alunos para classes especiais de forma que os mesmos sejam enviados para estas classes somente em casos excepcionais e que mesmo nessas ocasiões sua educação não deverá dar-se somente nas classes especiais.

Este documento inova quando se trata da preparação docente ao fazer uma referencia até então inédita nos documentos que proclamam igualdade para todos ao relatar que:

A preparação adequada de todo o pessoal educativo constitui o fator-chave na promoção das escolas inclusivas. Para além disso, reconhece-se, cada vez mais, a importância do recrutamento de professores com deficiência que possam servir de modelo para as crianças deficientes.(Unesco, 1994, p. 27, Grifo Nosso)

Ao sugerir que pessoas com deficiência também façam parte do ambiente da escola, a Declaração de Salamanca procura fazer com que os alunos deficientes tenham contato com professores que também possuam alguma deficiência, pois, o mesmo ajudará o aluno a desenvolver atitudes positivas em relação às deficiências de forma que não veja sua deficiência como um impedimento para seu desenvolvimento social e profissional.

A Declaração de Salamanca (1994, p. 12-13) também destaca quatro áreas que considera importante para o desenvolvimento de ações voltadas para a educação especial. São elas: a) Educação Precoce: na qual deve-se identificar precocemente quaisquer deficiência que as crianças possam ter, pois esse diagnostico está amplamente relacionado ao êxito escolar de crianças e adolescentes já que quanto mais cedo são diagnosticada, mais cedo inicia-se a estimulação das mesmas contribuindo assim para o sucesso escolar; b) Educação das Jovens: as mulheres jovens sofrem desvantagem em dobro, portanto é necessário maior esforço para que as mesmas consigam se desenvolver tanto no ambiente educativo quanto social, devendo haver políticas públicas voltadas para a área; c) Preparação Para a Vida Adulta: os jovens com deficiência precisam de

orientação e estimulação para que consigam suprir as exigências da vida adulta, tanto em âmbito social quanto profissional, precisando, sempre que necessário de apoio para entrada em escolas de ensino superior ou de treinos vocacionais para melhor desenvolvimento dos mesmos, e; d) Educação de Adultos e Educação Permanente: deverá ser priorizado pessoas com deficiência em cursos voltados ao desenvolvimento da educação de adultos, devendo também, ser elaborados cursos especiais para diferentes adultos com deficiência. Ainda em concordância com a referida declaração:

Atingir o objetivo de uma educação de sucesso para crianças com necessidades educativas especiais não é a competência exclusiva dos Ministérios de Educação e das escolas. Tal exige, também, a participação das famílias, a mobilização da comunidade e das organizações voluntárias, bem como o apoio do grande público. (Unesco, 1994 p. 36).

Tais organizações trabalhando em harmonia é um fator muito importante para o sucesso escolar de crianças e adolescentes que possuam necessidade educativa especial, pois, a participação de pais e responsáveis pode facilitar a inclusão desses alunos de modo que os mesmos se sintam encorajados a prosseguir com sua educação. A comunidade também desenvolve um fator primordial no sucesso escolar das crianças, visto que poderá complementar e/ou ampliar o aprendizado adquirido no meio escolar.

Vários outros assuntos também foram abordados na referida declaração, como financiamento de recursos para o desenvolvimento de ações para a educação e criação de programas que auxiliem escolas. O documento, constitui-se um verdadeiro guia quando o assunto é inclusão, tanto que no Brasil, várias leis seguem o princípio inclusivo proposto, como veremos a seguir.

3.2 Leis Nacionais Voltadas para a Inclusão

No Brasil, há várias leis que procuram organizar o Atendimento Educacional Especializado – AEE dentre elas, pode-se citar a Lei de Diretrizes e Bases 9394/1996 que prevê a Educação Especial como uma modalidade de educação, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o Estatuto da Pessoa Com Deficiência (também conhecida como Lei Brasileira de

Inclusão - LBI) que garante diversos direitos às pessoas que possuem algum tipo de deficiência.

Abaixo será realizada uma análise a fim de discorrer sobre os avanços que tais Leis e documentos trouxeram para educação especial visando à inclusão dos alunos da rede de educação especial e inclusiva. Também serão observadas lacunas que tais leis deixam no sistema educacional. Vale destacar que não há somente uma Lei que regulamenta a educação especial no Brasil, a LDB, lei maior da educação, possui um capítulo destinado a regulação dessa modalidade educacional, mas, somente ela não consegue suprir todas as necessidades e orientações desta modalidade o que faz com que sejam necessárias várias leis complementares.

3.2.1 Constituição Federal de 1988

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a carta magna do Brasil, é através dela que todas as outras leis brasileiras são elaboradas. Também é conhecida como Constituição Cidadã, devido ela ter sido elaborada também com a participação da sociedade e por ter garantido diversos direitos sociais.

Em seu Artigo 5º prevê que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (Brasil, 1988 s/p), o referido trecho procura deixar claro que independente da diferença que a pessoa possa ter, sendo ela de cor, raça, se possui deficiência ou não, para a constituição, todos possuem os mesmos direitos, garantias e deveres.

Entrando no contexto do atendimento à pessoa com deficiência, o Artigo 203 (Brasil, 1988) ressalta que é dever do Estado a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência assim como sua integração à vida comunitária, observa-se que a Constituição utiliza a palavra “integrar” e não a palavra “incluir” que seria mais adequado às pessoas que possuem deficiência pois “integrar” remete a somente colocar essas pessoas em meio a vida comunitária sem qualquer meio para que as mesmas se desenvolva sendo elas responsáveis por sua própria adaptação, enquanto “incluir” remete a desenvolver meios para que essas pessoas se desenvolva no meio social.

Quanto à educação, no artigo 205 a lei garante que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família” (Brasil, 1988, s/p), ou seja, todos possuem os mesmos direitos a educação independente de sua individualidade e não somente uma parcela da população como acontecia anteriormente. A partir desse artigo, que é reforçado com a Lei 9.394/96 garante ao estudante o direito à educação, porém essa educação tem por finalidade o preparo para exercer a cidadania e a qualificação para o trabalho, a LDB acrescenta, que a mesma também é utilizada para o desenvolvimento do educando.

Outro ponto para se destacar está no artigo 206 onde no inciso I diz que deve haver “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (Brasil, 1988, s/p), para que essa igualdade seja garantida é necessário que haja escolas que foque para além do Atendimento Educacional Especializado, é preciso que as escolas sejam inclusivas, que considerem as particularidades dos alunos, pois, somente através de um olhar diferenciado é que haverá o sucesso da educação escolar.

3.2.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/96), prevista desde a Constituição foi aprovada somente em 20 de Dezembro de 1996, para Saviani (2019), ela é a Carta Magna da educação brasileira e é através dela que todo o sistema educativo é regido. Para Carneiro (2022, p. 23), a LDB é “o fio condutor do ordenamento jurídico nacional na área da educação escolar”.

Ainda segundo Carneiro (2022) a LDB possui seis modalidades educacionais a saber; Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, e Educação a distância, recentemente foi incluída mais duas modalidades, a saber: Educação Quilombola e Educação Bilíngue de Surdos. Para fins do presente trabalho, será abordado somente as modalidades de Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos.

Em seu Artigo 3º, é abordado os princípios do ensino onde será destacado “Igualdade de condições para acesso e permanência na escola” (Brasil, 1996, s/p), sendo garantido que todos possuem direitos de acessarem e permanecerem na

escola, para isso a escola precisa ser inclusiva, capacitada, adaptada para receber os alunos levando em consideração as especificidades de cada um.

O Artigo 4º destinado aos deveres do Estado no campo educacional, garante no inciso III o Atendimento Educacional Especializado gratuito para os alunos público da Educação Especial e deixa claro que esse AEE deve se desenvolver preferencialmente na rede regular de ensino. Ao utilizar a palavra preferencialmente, a lei quer dizer que quando não for possível que o AEE seja desenvolvido na rede regular de ensino, ele poderá se desenvolver em outros locais, porém essa mesma palavra deixa brechas para que esse atendimento não seja desenvolvido na rede regular de ensino por falta de iniciativa do próprio poder público, que considera mais fácil segregar os alunos que não conseguem se encaixar ao sistema de ensino do que procurar meios de inclui-los na rede regular.

Os Artigos 58 a 60 destinam-se especificamente à regulamentação da Educação Especial, onde o próprio artigo 58 já nos informa o que é e para quem é direcionada essa modalidade de educação, vejamos:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 1996, s/p). *Grifo nosso.*

O artigo 58, reforça o que foi comentado no inciso III do artigo 4, que o termo preferencialmente abre portas para inúmeras possibilidades diferentes, porém o parágrafo 2º orienta que o AEE só poderá ser realizado fora do ambiente escolar se não for possível a integração do aluno nas classes comuns de ensino.

Outro ponto a se destacar aqui é que a educação especial é direcionada para um público específico, a saber alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Segundo Oliveira (2022), este grupo é definido para facilitar redes de apoios, recursos e serviços voltados para estes alunos, bem como cursos de formação continuada para os professores que atuam na área.

O Artigo 59 inciso III assegura que os alunos da educação especial têm direito a professores capacitados e com formação adequada para realizar a integração desses alunos nas classes comuns de ensino, porém observamos no cotidiano que na maioria das vezes esses professores não possuem formação específica para a área. Segundo Carneiro (2018) “[...] no Brasil, de cada quatro escolas, apenas uma

possui algum professor especializado e, tanto pior, 90% dos professores da educação geral não recebem qualquer formação específica nessa área” (p. 663, 2018).

O pouco investimento que o poder público direciona para o Atendimento Educacional Especializado, incluindo a capacitação de professores para um adequado atendimento aos alunos público da educação especial, é um dos principais motivos que resulta no fracasso escolar desses alunos, de forma que por vezes o aluno acaba sendo direcionado para classes especiais sob a alegação de que o mesmo não se desenvolveu nas classes comuns de ensino.

Ainda no Artigo 59 inciso IV, prevê educação especial para o trabalho, o que reforça o artigo 2º da mesma Lei afirmando que a educação “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996, s/p), porém essa educação especial para o trabalho não é fácil para as pessoas com deficiência, visto que faltam instituições inclusivas, capazes de realizar formação adequada para a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho, e quando as mesmas conseguem a qualificação necessária para o competitivo mercado de trabalho têm que passar por outra grande dificuldade: conseguir entrar no mercado de trabalho. É verdade que as empresas devem destinar de 2 a 5% do quantitativo de funcionários à pessoa com deficiência, porém, isso nem sempre é seguido à risca.

A Lei n. 14.191 de 03 de Agosto de 2021, altera a redação da LDB, acrescentando o inciso XIV no Artigo 3º, o Capítulo V-A que é composto por mais dois artigos, 60-A, 60-B, além dos artigos 78-A e 79-C, a lei regulamenta a educação para alunos surdos e o ensino da Língua Brasileira de Sinais.

O Artigo 60-A dispõe sobre o que vem a ser educação bilíngue de surdos que é “a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como primeira língua, e em português escrito como segunda língua [...] para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas,” (BRASIL, 2021, s/p). A referida lei prevê que o ensino de LIBRAS é destinado aos alunos que optarem pela modalidade e deverá ser realizado em classes comuns de ensino. Neste caso, o aluno tem direito a um intérprete de libras com nível superior

que domine a Língua Brasileira de Sinais e o Português, ficando a cargo da escola ou poder público a disponibilização do profissional.

Outro ponto a se destacar é que as escolas não podem, em razão da deficiência do aluno, recusar a matrícula, pois, considerando a educação inclusiva, as escolas possuem o dever ou a responsabilidade de se adaptarem ao aluno e não mais o aluno que tem que se adaptar a escola.

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional sofreu diversas alterações ao longo do tempo, procurando se adaptar às mudanças do sistema educativo de forma que o mesmo se torne mais inclusivo possível já que esta lei é a responsável por organizar o sistema educativo, porém ela sozinha não consegue discorrer sobre tudo, o que faz necessário a adição de algumas leis é o caso da Lei N° 13.146/2015 a qual será abordada no próximo subtópico.

3.2.3 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 (também conhecida como Estatuto da Pessoa Com Deficiência ou simplesmente LBI), é um marco muito importante para as pessoas com deficiência e regulamenta os direitos dos mesmos em diversas áreas como educação, saúde, assistência social, moradia, entre outras, além de especificar alguns conceitos bastante utilizado na área como o que é acessibilidade, pessoa com mobilidade reduzida, barreiras, comunicação, tecnologia assistiva e etc. Porém para o presente trabalho iremos nos limitar somente a área educacional, ou seja, sobre o direito a educação.

A Lei Brasileira de Inclusão destina os Artigos 27 a 30 para regulamentar a educação, podendo ser aplicada tanto no setor público quanto no setor privado. Nos referidos artigos são tratados temas como Ensino de LIBRAS e Braille em classes de ensino onde há alunos com necessidade, formação dos professores para o Atendimento Educacional Especializado e medidas a serem adotadas pelas instituições de ensino superior para a inclusão.

O Artigo 27 reforça o que vem sendo pregado desde a Constituição que “a educação é direito de todos”, na LBI porém, aparece da seguinte forma: a educação é “direito da pessoa com deficiência” (BRASI, 2015), o que não exclui necessariamente as pessoas que não possuem deficiência mas reforça que esse

direito também é da pessoa com deficiência, considerando o quanto as mesmas foram excluídas no decorrer da história da humanidade, e o quanto foram e muitas vezes ainda são segregadas, é importante detalhar o máximo possível os direitos a fim de alcançar a igualdade entre todas.

Em seguida, o mesmo artigo reforça o que vai além do que prega o artigo 2º da LDB e a Constituição que “é dever do Estado, da Família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência” (BRASIL, 2015, s/p), adiciona-se nesta Lei a obrigação da comunidade escolar e da sociedade com a educação de pessoas com deficiência, visto que a escola é obrigada a oferecer meios não somente para o acesso das pessoas com deficiência, mas, também de oferecer meios para sua permanência e desenvolvimento. Quanto à sociedade, ela é responsável também, juntamente com a família e a escola, a desenvolver no indivíduo o senso crítico e a ética.

O Artigo 28 determina a obrigação do poder público de criar escolas inclusivas, condições de acesso e permanência na escola, ofertar a educação bilíngue sendo a primeira língua em LIBRAS e a segunda em português escrito (assim como a Lei 14.191/21 prevê), oferta de curso de formação continuada para o Atendimento Educacional Especializado, professores capacitados para o ensino de LIBRAS e Braille. O referido artigo trouxe uma enorme evolução quanto ao AEE principalmente para os alunos que necessitam do ensino de Libras e do Braille já que o artigo determina que esses alunos possuam o direito a um acompanhante com formação específica para acompanhar o educando e traduzir a aula de forma que o mesmo compreenda e se sinta confortável para aprender.

Por fim o Artigo 30, que trata sobre o ensino superior e educação profissional e tecnológica onde a Lei obriga os estabelecimentos de ensino a incluir a pessoa com deficiência por meio de atendimento preferencial, acessibilidade, tecnologia assistiva, tradução de editais em Libras, entre outros, que para as pessoas sem deficiência aparenta ser simples mas que faz toda diferença para a pessoa com deficiência promovendo assim a equidade.

Através do pouco abordado neste capítulo, podemos observar que os documentos internacionais muito contribuíram para o sistema educativo brasileiro através de sugestões que vêm moldando o Atendimento Educacional Especializado de forma a caminhar mesmo que lentamente para a inclusão educacional.

Como abordado anteriormente, não há somente uma Lei que discorre sobre o AEE, apesar da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional ser a Lei suprema da educação no Brasil, as orientações que ela oferece sobre a Educação Especial não é suficiente para regulamentar todo o sistema educativo.

4 ASPECTOS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

O presente capítulo procura discorrer sobre a formação de professores para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, a Educação Especial (EE) e Educação Inclusiva (EI), para alcançar o objetivo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica na qual far-se-á uma abordagem de documentos e leis que tratam do assunto.

Primeiramente, é de suma importância, apresentarmos aqui a diferença entre a Educação Especial e a Educação Inclusiva pois há uma enorme diferença entre ambas já que enquanto a primeira diz respeito a um modelo educacional direcionado a um público restrito, que são pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento – TGD e altas habilidades/superdotação, a segunda se refere a um modelo educacional que procura incluir todos os alunos que possuem alguma dificuldade de aprendizagem independente se é público da EE ou não. Neste sentido, Santos (2020) e Falcão (2020) afirmam que:

Basicamente a diferença formal existe em que a EE almeja promover o desenvolvimento das potencialidades de pessoas com deficiência, embora as segregando, e na EI o processo educativo deve ser entendido como um processo social, atendendo a todos os alunos com e sem deficiência, aprendendo a conviver e a aprender, juntos. (p. 58).

Para que os professores possam desenvolver um ambiente escolar e uma didática direcionada para o trabalho com a EE é necessário antes que ele tenha uma base sólida que o direcione para uma adequada atuação escolar. Para isso, há alguns documentos que são responsáveis por nortear a ação docente, no qual pode-se destacar as Diretrizes Nacionais Para a Educação Especial na Educação Básica (2001), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), a Lei Brasileira de Inclusão (2015) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (1996) que regulamenta todo o sistema educacional.

A LDB (1996), no artigo 59, afirma a importância de uma formação adequada para professores que irão atuar na EE ao discorrer que os professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE devem possuir formação adequada para o trabalho com o público-alvo da Educação Especial, e os professores do

ensino regular, devem também possuir formação que o capacite para a integração⁵ desses alunos nas classes comuns de ensino. Esta formação se torna ainda mais importante ao observar que a Educação Especial é uma modalidade educacional que se insere em todas as outras modalidades de ensino que vai desde a Educação Infantil até o Ensino Superior.

Para que a mesma seja realmente efetiva, não basta apenas que professores(as) possuam em sua formação disciplinas que os faça compreender superficialmente como ela se desenvolve, é necessário também que o poder público disponibilize formação continuada para que seja aprofundado o conhecimento que permita aos professores se manterem atualizados sobre metodologias que facilitem a inclusão desses alunos nas classes comuns de ensino. Segundo Santos e Falcão:

[...] as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica [...] estabelece que os cursos de formação deverão garantir, nos currículos, conteúdos específicos da Educação Especial e que o egresso(a) dos cursos de formação inicial em nível superior demonstre consciência da diversidade, respeitando as diferenças, incluindo, dentre elas, os alunos com necessidades especiais. (Santos e Falcão, 2020, p. 20).

Para a LDB (1996), há dois tipos de professores responsáveis pelo aluno da Educação Especial: o que possui especialização em AEE, e o da classe comum de ensino, com capacitação para favorecer a inclusão e o desenvolvimento deste aluno.

O primeiro será o responsável por realizar o AEE, este deverá atender o aluno em uma classe especial, de preferência no turno oposto ao que o aluno está matriculado, de forma que esse atendimento complemente a aprendizagem e o desenvolvimento do educando. Segundo as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica modalidade Educação Especial, o AEE pode ser “[...] realizado, prioritariamente, em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso ao da escolarização” (Brasil, 2009, s/p), destaca-se também que o AEE não pode substituir as classes comuns de ensino, ou seja, um aluno da Educação Especial não poderá deixar de frequentar a classe comum de ensino para frequentar classes especiais.

⁵ No texto da lei citada, utiliza-se o termo integração já que no momento em que a lei foi formulada a principal preocupação era integrar os alunos nas salas de aula e não incluir.

O Segundo, é o professor da classe comum de ensino que procurará incluir o aluno, ou seja, será o responsável pela inclusão do aluno público da Educação Especial, na classe comum de ensino proporcionando um ambiente adequado para que este juntamente com o restante da turma consiga se desenvolver contribuindo mutuamente para a aprendizagem de ambos os alunos. Para isso, é necessário que haja na formação acadêmica disciplinas que seja capaz de direcionar os professores em sua atuação docente. Para tanto, Oliveira (2022, p. 94) aponta que “A formação inicial (graduação) deve fornecer base e caminhos para essa atuação[...]”, porém afirma ainda na sequência que somente essa formação que o professor consegue na graduação não será capaz de prevê conhecimentos que serão necessários no dia a dia da sala de aula já que ela não será capaz de prevê todos os acontecimentos que o professor irá vivenciar.

Para isso se faz necessário que o poder público, principalmente Estados, Distrito Federal e Municípios que estão mais diretamente ligados com a Educação Básica, ofereça cursos de formação continuada de qualidade e capacitação para que os professores consigam realizar uma adequada inclusão dos alunos da Educação Especial.

Segundo as Diretrizes Nacionais Para a Educação Especial na Educação Básica, considera-se um professor especializado para o AEE aquele que desenvolveu habilidades para:

[...] identificar as necessidades educacionais especiais, definir e implementar respostas educativas a essas necessidades, apoiar o professor da classe comum, atuar nos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias de flexibilização, adaptação e práticas pedagógicas alternativas entre outras. (Brasil, 2001, p.32).

Ainda sobre o mesmo documento, sobre a atuação docente no Atendimento Educacional Especializado, é necessário que o professor(a) possa comprovar que realizou cursos de licenciatura em educação especial ou pós graduação após a conclusão da licenciatura, aos professores que já atuam no Magistério o poder público deverá oferecer oportunidades para que realizem cursos de formação continuada e de capacitação para melhor atuação docente.

Podemos observar com clareza que os documentos oficiais deixam bastante claro a importância dada a formação de professores(as) mas é importante destacar que somente ela não será capaz de resolver todos os problemas da Educação

Especial, é necessário também que haja iniciativas da própria escola e da comunidade em geral para que a inclusão do aluno seja efetivada com sucesso.

A escola poderá promover espaços para que haja esse Atendimento Educacional Especializado, de forma que o aluno não precise se locomover para um ambiente completamente diferente para aprender, de forma que fique mais fácil a interação do professor da classe comum com o do AEE para que possam dialogar com mais clareza sobre o desenvolvimento do educando. Uma das iniciativas da escola pode ser a reestruturação do Projeto Político Pedagógico que leve em consideração também o aluno da EE, pensando diferentes formas de incluir esse aluno no planejamento educacional da escola. A comunidade em geral poderá contribuir de diversas maneiras como solicitando ao poder público mais responsabilidade e transparência quanto aos investimentos dos alunos do AEE.

Porém o que observamos é que a comunidade joga a responsabilidade do aluno da Educação Especial na escola que a delega ao professor que de alguma forma deverá arcar com a responsabilidade da melhor forma que conseguir, isto quando o aluno não é vítima do fracasso escolar ou segregado para outras instituições.

Quanto a segregação de alunos para classes especiais, observamos que no passado era muito comum que alunos que possuíssem mais dificuldade em se adaptar ao ambiente escolar fosse segregado para as classes especiais já que a escola não fazia nenhum esforço para inclui-los, hoje com o movimento da inclusão tem-se mudado o modo como a escola ver esses alunos e só então passou-se a procurar de fato outras formas de trabalhar com eles, as Diretrizes Operacionais Para a Educação Especial na Educação Básica esclarece que a segregação de alunos para classes especiais só deverá acontecer em caráter extraordinário ao pontuar que:

Para aqueles alunos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem ou dificuldade de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandem **ajuda e apoio intenso e contínuo e quando as necessidades especiais não puderem ser atendidas em classes comuns**, os sistemas poderão organizar, **extraordinariamente**, classes especiais, nas quais será realizado o atendimento em **caráter transitório** (Brasil, 2001, p. 35, Grifo próprio).

Observa-se nos grifos acima que apesar do aluno da EE ser segregado para outros ambientes escolares, além da classe comum de ensino, ele não deverá

permanecer fora da mesma, sendo aconselhável que o aluno permaneça em classes especiais somente por tempo limitado, devendo retornar as classes regular o quanto antes, porém se não for possível essa reintegração na educação regular o aluno poderá permanecer em classes especiais mas somente em casos extraordinários.

A questão da segregação ou não de alunos da educação especial, é uma lacuna que as Diretrizes Operacionais Para a Educação Especial na Educação Básica procura fechar pois é comum que os alunos que apresentem maior dificuldade de aprendizagem seja enviados para classes especiais e não retornem novamente para a classe comum, portanto o documento deixa claro no trecho citado acima que essa segregação deverá acontecer em caráter transitório já que a função do Atendimento Educacional Especializado é ajudar o aluno no seu desenvolvimento.

É neste ponto que a formação dos professores(as) faz toda a diferença, professores(as) com formação específicas para o Atendimento Educacional Especializado consegue desenvolver seu trabalho mais facilmente com esses alunos, isso em colaboração com o professor da classe comum de ensino pois como é relatado por Santos (2020) e Falcão (2020), “[...] a Educação Especial por meio do Atendimento Educacional Especializado, repensa o contexto educacional no sentido de acolher a subjetividade e as diferenças dos sujeitos inseridos no ensino regular” (p. 35), por esse motivo a capacitação desses profissionais pode se tornar o ponto chave para o desenvolvimento do aluno ou para o seu fracasso escolar.

Segundo dados do Censo Escolar de 2022, havia em todo o país 1.527.794 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e quatro) alunos da educação especial na qual inclui dados da Educação Infantil ao Ensino Médio e também a Educação de Jovens e Adultos. Dos alunos de 4 a 17 anos, período referente ao ensino obrigatório, cerca de 94,2% (noventa e quatro inteiros e dois décimos por cento) estavam inclusos em salas comuns de ensino, tanto no setor público quanto privado. O número de alunos matriculados nas salas comuns de ensino vem constantemente aumentando nos últimos anos, visto que o censo escolar de 2018 mostrou que haviam 1.181.276 alunos matriculados.

O aumento significativo do número de alunos matriculados nas classes comuns de ensino só reforçam o quanto é urgente que haja formação específica e adequada para os profissionais que serão responsáveis pela escolarização destes

alunos já que os professores serão responsáveis pelo acompanhamento dos alunos desde a Educação Infantil transpassando por toda a Educação Básica, para a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

Em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino e deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na própria escola ou centro especializado que realize esse serviço educacional (Brasil, 2008, p. 16).

Portanto, para que esse desenvolvimento seja de fato explorado é imprescindível uma adequada formação de professores, capaz de explorar as potencialidades dos educandos na sala de recursos multifuncionais em comum cooperação com o professor da classe comum de ensino que será responsável por incluir este aluno no sistema comum de ensino. Ou seja, tanto o professor da classe comum de ensino quanto o professor do AEE deverão desenvolver um trabalho em colaboração de forma que o aluno consiga se desenvolver com sucesso, atingindo todo o seu potencial.

Ao professor que atua no sistema regular de ensino, deverá possuir conhecimentos que o capacite para incluir os alunos nas classes comuns de ensino, de forma não segregadora nem excludente pois de acordo com Mantoan:

A inclusão não prevê a utilização de práticas de ensino escolar específicas para esta ou aquela deficiência e/ ou dificuldade de aprender. Os alunos aprendem nos seus limites e se o ensino for, de fato, de boa qualidade, o professor levará em conta esses limites e explorará convenientemente as possibilidades de cada um (2003, p. 35).

O que podemos observar é que a formação do(a) professor(a) ocupa um local central e de destaque em todo o desenvolvimento educacional dos estudantes e principalmente dos alunos da Educação Especial, porém não devermos colocar toda a responsabilidade somente nestes profissionais já que organizar uma escola inclusiva é papel de todos, tanto de professores quanto de pais, alunos, sociedade, governantes e até mesmo da própria escola.

A escola inclusive, ocupa um papel central nessa concepção pois ela pode ser a peça chave que facilitará a atuação docente, tanto do professor(a) da classe comum de ensino quanto do professor(a) que atua no Atendimento Educacional Especializado, podendo ser também a instituição responsável pelo apoio que os professores(as) necessitam para o desenvolvimento da pratica docente.

De acordo com Santos (2020) e Falcão (2020), formação profissional deverá seguir as demandas educacionais que tem se ampliado nas últimas décadas o que exige mais políticas públicas direcionadas a educação que tem como foco a formação tanto inicial quanto continuada dos professores(as). Já que são eles(as) os responsáveis por desenvolver no ambiente escolar os meios que facilitará o desenvolvimento da aprendizagem e a autonomia das crianças.

Os professores(as) responsáveis pelos alunos da Educação Especial, devem trabalhar de forma articulada para desenvolverem a aprendizagem e a autonomia do(a) aluno(a) devendo o professor(a) da classe comum de ensino incluir em seu plano de ensino atividades e conteúdos que favoreçam essas atividades, enquanto o professor(a) do Atendimento Educacional Especializado deverá trabalhar para potencializar os conteúdos trabalhados na classe comum de ensino.

A cooperação do professor(a) da classe comum de ensino e do professor(a) do AEE, quando realizado adequadamente, resulta no desenvolvimento do aluno e favorece o processo de inclusão escolar. Cabe destacar que um aluno(a) ser público da EE não significa que o mesmo precisará de um(a) professor(a) especializado em Atendimento Educacional Especializado e que frequentará salas de recursos multifuncionais, ou que obrigatoriamente precisará de um professor(a) de apoio na classe comum de ensino, o aluno(a) só terá o acompanhamento do(a) profissional se realmente houver necessidade.

Para a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

Cabe aos sistemas de ensino, ao organizar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizar as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia intérprete, bem como de monitor ou cuidador aos alunos com necessidades de apoios nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar. (Brasil, 2008, p. 17. *Grifo Nosso*).

Portanto, nem todos os alunos públicos da Educação Especial receberá apoio do profissional. Destaca-se também que há crianças incluídas no Transtornos Funcionais Específicos que incluem Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Dislexia, Discalculia, entre outras, que inicialmente não constavam como público-alvo da EE, mas que agora recebem atendimento diferenciado a Lei N° 14.254, de 30 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o

acompanhamento integral para educandos com dislexia ou TDAH ou outro transtorno de aprendizagem. A referida lei, destaca que:

Educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território (BRASIL, 2021, s/p).

A referida lei citada acima, porém, destaca bastante que o atendimento dos alunos deve receber orientação da área da saúde que deverá juntamente com os profissionais da educação e assistência social procurar a melhor forma de desenvolver as potencialidades dos alunos. A lei, cita em seu corpo que quando houver necessidade a criança deverá ser encaminhada para apoio terapêutico especializado na rede de saúde, ou seja, a lei abre espaço para que alunos com Transtornos Funcionais Específicos tenham atendimento diferenciado, porém segregando-os ainda mais para o setor hospitalar.

Quanto aos alunos que possuem Transtorno do Espectro Autista – TEA, segundo Oliveira (2022), quando foi publicada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva em 2008, não havia ainda o diagnóstico de TEA, e por esse motivo o documento cita apenas Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, ainda segundo a mesma autora:

Os estudantes com transtornos globais do desenvolvimento (TGD) faziam parte desse grupo que apresentavam alterações qualitativa nas interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Essa nomenclatura sofreu alterações a partir de 2013, quando foi substituída pelo transtorno do espectro autista (TEA) pela Associação Americana de Psiquiatria (APA) (Oliveira, 2022, p.36).

Ou seja, apesar do Transtorno do Espectro Autista não ser citado nos documentos oficiais, devido a sua recente nomenclatura, as crianças que possuem TEA são atendidas dentro do público da Educação Especial, visto que o TEA é hoje a junção de síndromes incluídas anteriormente em transtornos globais do desenvolvimento, como síndrome de Rett, síndrome de Asperger, dentre outros.

Mudanças no campo educacional, como as citadas acima, são frequentes e reforçam ainda mais a importância de uma formação continuada de professores(as) e profissionais que atuam no ambiente educacional. Uma vez que a formação inicial

servirá apenas como um norte de como o trabalho docente deverá ser desenvolvido no meio escolar. Os cursos de formação continuada são importantes também para que professores(as) que atuam nas classes comuns de ensino se atualizem quanto a inclusão desses alunos no meio educacional já que as mudanças, como visto acima, são constantes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observou-se que durante muito tempo as Pessoas com Deficiências foram eliminadas, excluídas, marginalizadas ou segregadas do meio social. Por séculos sequer foram consideradas como pessoas com direitos e muitas eram mortas ou abandonadas a própria sorte por familiares que deveriam acolhê-las e protegê-las. Somente com o avanço da medicina que essas pessoas passaram a receber mais atenção, embora de forma segregadora e assistencialista.

Porém, apesar das pessoas com deficiência passarem a receber mais “cuidado”, este cuidado por vezes era uma camuflagem que familiares usavam para segrega-las em sanatórios ou outros locais próprios para isso. Somente a partir do século XX, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e posteriormente com a Declaração Mundial de Educação para Todos em 1990 que se pode, de fato, notar os primeiros movimentos em prol de cuidados e da educação destas pessoas.

No Brasil, foi somente com a Constituição Federal de 1988, que pregava a igualdade de todos que se passou a direcionar um olhar diferenciado para as pessoas com deficiência. Quanto a educação, foi somente com a LDB de 1996 que surgiu a real preocupação em integrar as PcD em classes comuns de ensino, porém havia muito ainda que alcançar e muito se evoluiu, como discorrido, principalmente com a Lei 13.146/2015 onde as pessoas com deficiência conseguiram diversos direitos e garantias.

O ponto de destaque está no capítulo final onde é abordado os aspectos da formação de professores(as) para atuar na EE e na EI, em que discutiu documentos que regulamentam e direcionam a atuação dos profissionais da educação. Nele, também é abordado a importância de um profissional especializado que deverá desenvolver as potencialidades dos(as) alunos(as) da Educação Especial e que também favorecerá a inclusão dos alunos juntamente com o professor das classes regulares de ensino.

Portanto, conclui-se que a formação tanto continuada quanto a nível de especialização é uma peça bastante importante para o sucesso dos profissionais que irão trabalhar com os alunos da educação especial, tanto aos que deverão atuar nas classes comuns de ensino quanto aos que atuarão no Atendimento Educacional

Especializado que tem como foco desenvolver as potencialidades dos(as) educandos(as).

Este trabalho torna-se ainda mais importante ao observarmos que recentemente a quantidade de pessoas com deficiência incluídas na rede regular de ensino aumentou consideravelmente, o que faz necessário que haja cada vez mais professores(as) qualificados(as) para a inclusão desses alunos de forma que desenvolvam suas potencialidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARANHA, Maria Salete Fábio. **Projeto Escola Viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: Necessidades educacionais especiais dos alunos.** 2 ed. Brasília. Ministério da Educação, Secretária de Educação Especial. 2005.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional**, LDB. 9.394/1996. BRASIL. Disponível em: https://www.planalto.20/08/gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 20/08/2023.

_____. Ministério da Educação. **A Inclusão Escolar de Alunos Com Necessidades Educacionais Especiais: deficiência Física.** Secretária de Educação Especial. Brasília. 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf> Acesso em: 18/03/2022.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Secretaria de Educação Especial. MEC. SEESP. 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf> Acesso em: 11/07/2023.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica modalidade Educação Especial.** Brasília. Ministério da Educação, Câmara de Educação Básica. 2009. Acesso em 02/08/2023.

_____. Ministério da Educação – MEC/ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP. **Censo Escolar da Educação Básica 2022.** Brasília-DF. MEC/INEP. 2023. Disponível em: https://download.inep.gov.br/areas_de_atuacao/notas_estatisticas_censo_da_educacao_basica_2022.pdf Acesso em: 23/08/2023.

_____. Ministério da Educação. **Lei 14.254.** Planalto. 30 de Novembro de 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm Acesso em: 28/09/2023.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf> Acesso em: 03/03/2023.

CARNEIRO, Moaci Alves. **LDB fácil: leitura crítico-compreensiva,** artigo a artigo. 24ª ed. Revista, atualizada e ampliada. Petrópolis, RJ. Vozes, 2018.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva: com os pingos nos "is"**. 5ª Ed. Porto Alegre. Mediação. 2004.

COSTA, Dóris Anita Freire. Superando Limites: a contribuição de Vygotsky para a educação especial. **Revista Psicopedagogia**. São Paulo. v.23 n. 72, p. 232-240. 2006. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862006000300007 Acesso em: 31/01/2023.

FISCHMANN, Roseli. Constituição brasileira, direitos humanos e educação. **Revista Brasileira de Educação**. Vol 14. N° 40. p. 156-167. Jan./Abr. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/QPz7bgW7FmF3K4tbVRHVNMT/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 17/02/2023.

GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. 8º Ed. São Paulo. Ática. 2008.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do Trabalho Científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 7ª ed. São Paulo. Atlas. 2009.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão Escolar: o que é? Por que? Como fazer?** São Paulo. Moderna. 2003. (Coleção Cotidiano Escolar).

MARTINS, Lúcia de A. R. **História da Educação de Pessoas com Deficiência: da antiguidade ao início do século XXI**. 1ª Ed. São Paulo. Mercado de Letras. 2015.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas**. 6º Ed. São Paulo. Cortez. 2011.

MEIRA, Silvio. A Lei das XII Tábulas: fonte do direito público e privado. 3ª ed. Revista e Aumentada. 1972. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2774301/mod_resource/content/1/Lei%20das%20XII%20T%C3%A1buas.pdf Acesso em: 22/03/2022.

Organização Das Nações Unidas. **Declaração Universal Dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 04/02/2023.

Revista de Inclusão. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12663revistainclusaon9edespecialpdf&category_slug=marco-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 04/01/2023.

ROCHA, Enid. **A Constituição Cidadã e a Institucionalização Dos Espaços de Participação Social: avanços e desafios**. 20 Anos da Constituição Cidadã: avaliação e desafio da seguridade social. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/outras_pesquisas/a%20constituio%20cidad%20e%20a%20institucionalizao%20dos%20espaos%20de%20participao%20social.pdf Acesso em: 12/02/2023.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Terminologia Sobre Deficiência Na Era Da Inclusão**. Câmara dos Deputados, 2011. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/glossarios/terminologia-sobre-deficiencia-na-era-da-inclusao#:~:text=TERMO%20CORRETO%3A%20pessoa%20com%20defici%C3%Aancia>. Acesso em: 24 de Janeiro de 2023.

SAVIANI, Demerval. **Da LDB (1996) ao novo PNE (2014-2024)**: por uma outra política educacional. 5ª ed. Rev. e ampliada. Campinas, SP. Autores Associados, 2016.

UNESCO. **Declaração Mundial Sobre Educação Para Todos**: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia: UNESCO, 1990. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000086291_por Acesso em: 27/02/2023.

UNESCO. **Declaração de Salamanca**: sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha. UNESCO, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> Acesso em: 17/02/2023.